



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Institui o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador” no âmbito do Município de Araçariguama.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araçariguama, o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Na semana da data mencionada no artigo 1º, poderão ser realizados eventos públicos municipais visando a divulgar e oferecer esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelos CAC’s, bem como sobre a legislação que os regulamentam.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que ora submeto a apreciação dessa Colenda Casa de Leis visa a homenagear uma atividade que cada vez mais cresce não só no município de Araçariguama, mas em todo Brasil. Os CAC's, assim chamados, em sua maioria são praticantes de tiro desportivo, onde disputam campeonatos locais, brasileiro e mundial, devidamente vinculados ao Exército Brasileiro.

Como toda categoria, os CAC's são amantes do que fazem, são unidos, disciplinados e buscam cada vez mais acabar com o rótulo negativo que se vincula a questão relacionada as armas de fogo.

Utilizam em suas modalidades, somente armas legalmente adquiridas e devidamente registradas no sistema vinculado ao Exército Brasileiro - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). O SIGMA é o banco de dados responsável por manter atualizado o cadastro das armas registradas no Exército Brasileiro, onde são oferecidos os serviços de: Autorização de Compra, Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emissão de guia de trânsito no Exército (SIGMA). Por sua vez, todo CAC possui um registro chamado CR (certificado de registro).

São pessoas com conduta ilibada, pois para conseguir o deferimento do Registro, precisa-se possuir bons antecedentes criminais, residência fixa, renda comprovada, ser maior de idade (porém só pode ter arma de fogo, sendo maior 25 anos de idade, haja vista vedação da Lei 10.826/2003 - Estatuto do desarmamento). Por fim, quanto a escolha do dia 23 de outubro, este se refere a marcante data de 23 de outubro de 2005, em que a população brasileira, por meio de um Referendo, decidiu pela liberdade da comercialização das armas e munições, sendo que o artigo 35 foi excluído do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003), que dizia o seguinte: art. 35 - É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei".



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Um dado curioso foi que nenhum Estado teve maioria em favor da proibição - no Rio Grande do Sul, por exemplo, 87% dos eleitores votaram contra a proibição. Em Minas Gerais, a opção "não" também foi maioria - 6.155.748 (61,28%) de eleitores, contra 3.889.398 (38,72%) de eleitores que votaram a favor da restrição.

Dessa forma, considerando a importância da valorização da categoria, bem como a necessidade de oportunizar o esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC's, submeto o Projeto de Lei a apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Araçariguama, 13 de junho 2022.

PAULO VOLCOV
Presidente

Edmilson Baixinho
1º Vice-Presidente

Lili Marquês
2ª Vice Presidente

Prof.^a Iara Costa
1^a Secretaria

Ademario Jesus Mendes
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Celso Ursulino
Vereador

Helton da Van
Vereador

Marco Dal Bello
Vereador

Mario Santos
Vereador

Nadiván Ferreira Maia
Vereador

Milton da Costa
Vereador